



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
REGISTRO DE PREÇO

Abertura: 02 de Julho de 2019.

Horário: 08hs30min.

Tipo: Menor preço unitário

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GIRUÁ RS.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 047/07 de 17 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com abertura prevista para o dia **02 de julho de 2019, às 08hs30min, junto à sala de Licitações, na Rua Independência, nº 90, no 1º piso do Centro Administrativo de Giruá RS.** Os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Pregão até o horário de abertura.

1 – DO OBJETO: Aquisição das ferramentas e equipamentos:

Item	Unidade	Especificação	Qtde	Valor de Referencia
1	BLD	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO - 18 LITROS	60,00	R\$267,46
2	GAL	TINTA ESMALTE 3,6 L	20,00	R\$81,86
3	UN	SOLVENTE 900 ML	50,00	R\$14,02
4	LT	MASSA CORRIDA - 3,6KG	30,00	R\$22,70
5	UN	FITA CREPE ADESIVA 19MMX50MT	10,00	R\$5,28
6	FL	LIXA Nº 120 PARA FERRO	100,00	R\$3,80
7	FL	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	130,00	R\$1,66
8	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM C/ CABO	15,00	R\$28,90
9	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 5CM	50,00	R\$8,59
10	M3	PEDRA BRITA Nº 02	300,00	R\$121,67
11	M3	PEDRA BRITA N 1	350,00	R\$121,67
12	GAL	COLA ADESIVA DE CONTATO P/PISO EMBORRACHADO EMBALAGEM 3,6 KG	10,00	R\$81,40
13	UN	BARRA DE CANO PVC 40mm - ESGOTO	30,00	R\$39,99
14	SC	CAL PARA PINTURA - SC C/ 08 KG	30,00	R\$11,97
15	UN	LAJE - Laje com as seguintes especificações: 2,5 cm de espessura , 1m de comprimento e 0,50cm de largura.	300,00	R\$37,33
16	UN	PINCEL 03"	55,00	R\$9,68
17	UN	PINCEL Nº 2	40,00	R\$6,00
18	UN	PINCEL DE 1 1/2 POLEGADA	40,00	R\$4,95
19	SC	SEPARADOR DE PISO 5MM	30,00	R\$4,26
20	BRR	CANO PVC ESGOTO 100MM	100,00	R\$52,47
21	UN	CURVA 90 PVC 100MM	30,00	R\$9,51
22	LT	TINTA PARA PISO 18L, CINZA	30,00	R\$213,17
23	SC	CIMENTO CP II 50KG	700,00	R\$29,83
24	M3	AREIA MÉDIA	550,00	R\$115,23
25	UN	CILINDRO PARA FECHADURA	60,00	R\$21,70
26	UN	FECHADURA EXTERNA C/CILINDRO, PARA IMÓVEL	100,00	R\$41,67

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



27	UN	CADEADO 50 MM	35,00	R\$36,16
28	KG	OBRAS - PREGO 12 X 12	30,00	R\$14,62
29	UN	TIJOLO MACIÇO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,5X10X23CM	22.000,00	R\$0,59
30	UN	TIJOLO 6 FUROS COM DIMENSÕES MÍNIMAS 9X14X19CM	20.000,00	R\$0,57
31	SC	ARGAMASSA INTERNA C/ 20 KG.	50,00	R\$10,08
32	L	ALVENARITE	50,00	R\$5,75
33	UN	BARRA DE FERRO 8.0MM COM 12M	430,00	R\$25,13
34	KG	ARAME QUEIMADO Nº 16	20,00	R\$12,87
35	UN	BARRA CANO 20MM SOLDÁVEL	30,00	R\$9,89
36	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 20MM)	30,00	R\$0,82
37	UN	TEE PVC 20MM	30,00	R\$1,11
38	UN	TAMPÃO 20MM	10,00	R\$1,09
39	UN	TAMPÃO COM ROSCA 20MM	10,00	R\$1,23
40	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	30,00	R\$0,80
41	UN	LUVA SOLDÁVEL 40MM	30,00	R\$3,75
42	UN	TORNEIRA JARDIM 1/2	45,00	R\$3,53
43	UN	JOELHO DE REDUÇÃO 25X1/2 C/ROSCA METÁLICA REFORÇADA	30,00	R\$5,44
44	UN	JOELHO SOLDÁVEL 20MM X 1/2	20,00	R\$1,84
45	UN	JOELHO ROSCAVEL 1/2	20,00	R\$1,86
46	UN	PLUG ROSCAVEL 1/2	20,00	R\$0,92
47	UN	TEE ROSQUEAVEL PVC 1/2	20,00	R\$2,24
48	RL	FITA VEDA ROSCA 10M	30,00	R\$3,36
49	UN	TORNEIRA BRANCA LONGA P/ PIA DE COZINHA	20,00	R\$14,23
50	UN	TORNEIRA JARDIM C/ ESFERA METAL 1/2 - OBRAS	20,00	R\$37,58
51	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 - 6MM	2.000,00	R\$47,23
52	M	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, AUTO-ADESIVA - FITA COM LARGURA DE 10CM	150,00	R\$4,18
53	UN	BROCAS DE VIDIA N º8	2,00	R\$10,64
54	M2	FORRO PVC BRANCO 100MM X 10MM	600,00	R\$20,97
55	M	SEMALHA FORRO PVC 10MM	500,00	R\$24,00
56	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 20	50,00	R\$23,63
57	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14	20,00	R\$14,35
58	UN	PISO PASTILHADO EMBORRACHADO 50X50 ANTIDERRAPANTE	100,00	R\$23,83
59	UN	BARROTE DE EUCALIPTO 5X10X3 METROS	200,00	R\$29,44
60	BLD	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS MARFIM	30,00	R\$263,25
61	UN	TINTA ACRÍLICA COR ERVA DOCE GALÃO 18L	20,00	R\$264,25
62	GAL	TINTA ACRÍLICA COR MARROM - 18L	30,00	R\$306,00
63	L	TINTA ESMALTE BRILHANTE - COR PLATINA – 3,6L	20,00	R\$52,48
64	GAL	TINTA ESMALTE BRILHANTE 3,6 LTS	20,00	R\$88,23
65	LT	TINTA ESMALTE 3,6 L - COR AREIA	60,00	R\$88,23
66	BRR	FERRO 4,2MM CA 50 BARRA	100,00	R\$8,05
67	BLD	TINTA ACRÍLICA 18 L - COR AREIA	20,00	R\$256,50
68	UN	TINTA ESMALTE COR CAMURSA 18L	20,00	R\$210,50
69	GAL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO DE 3,6 L	40,00	R\$82,98
70	BRR	FERRO 6,3MM (12M)	100,00	R\$18,30
71	UN	Malha Reforçada para Concreto 4,2 mm, 15x15, 2 x 3 metros	100,00	R\$73,46

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



72	UN	PARAFUSO TELHEIRO 6MM COMPLETO	9.500,00	R\$0,87
73	FR	COLA ADESIVA 17G PARA CANO DAGUA	20,00	R\$3,35
74	UN	ENGATE FLEXÍVEL 1/2, L=40CM	20,00	R\$6,25
75	UN	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR 12LTS C/ PARAFUSOS E BUCHAS	60,00	R\$30,30
76	UN	SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL 40MM	20,00	R\$8,36
77	UN	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	30,00	R\$15,35
78	UN	Tela para Alambrado Galvanizada, 15 x 5, Fio de 2,7mm, 1,50m de altura.	200,00	R\$317,63
79	UN	VASSOURA DE JARDIM COM ARAME REGULÁVEL	3,00	R\$21,86
80	M	RIPÃO DE EUCALIPTO 2,5 CM X 15CM	2.000,00	R\$9,63
81	UN	TERÇA DE EUCALIPTO DE 5CMX5CM X 3M COMP.	2.000,00	R\$5,93
82	M	CAIBRO DE EUCALIPTO 5CM X 8CM	2.000,00	R\$4,56
83	M	BARROTES EM MADEIRA eucalipto - 5cmx12cm	2.000,00	R\$6,51
84	M	Sarrafo de eucalipto 1,5 x 6cm	3.000,00	R\$2,11
85	M2	ASSOALHO MACHAMBRADO 10 CM LARGURA	500,00	R\$34,00
86	SC	CAL VIRGEM SACO DE 20KG	200,00	R\$12,67
87	KG	PREGO 17/27	100,00	R\$11,88
88	KG	PREGO 19 X 39	80,00	R\$12,42
89	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X 1,10M 6MM	1.000,00	R\$64,66
90	UN	CUMEEIRA 6MM DE 15º	500,00	R\$31,80
91	UN	CUMEEIRA 6MM 20º	500,00	R\$32,55
92	BRR	FERRO 4.1 mm	100,00	R\$8,29
93	BRR	FERRO 8MM 5X16	200,00	R\$26,69
94	UN	JANELA DE FERRO COM VENEZIANA DE CORRER 100X100 CM	50,00	R\$350,33
95	UN	PORTA DE FERRO DE 2,10 X 0,90M C/ VIDRO	50,00	R\$628,67
96	KG	PREGO 16X21	30,00	R\$12,86
97	M	CANO PVC ESGOTO 40MM	30,00	R\$9,44
98	UN	CURVA ESGOTO 100MM	50,00	R\$9,28
99	UN	CURVA 40 Curva PVC 40MM ESGOTO	50,00	R\$2,60
100	UN	PIA DE LOUÇA C/ COLUNA	30,00	R\$151,67
101	UN	RALO SIFONADO COM TAMPA DN 100	30,00	R\$20,68
102	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V	10,00	R\$53,75
103	UN	TORNEIRA PARA PIA	30,00	R\$13,38
104	UN	CAIXA DE DESCARGA	30,00	R\$30,56
105	UN	VASO SANITÁRIO	30,00	R\$191,67
106	UN	FLEXIVEL	30,00	R\$6,48
107	UN	SIFÃO	30,00	R\$8,98
108	UN	TABUA DE EUCALIPTO 30CM X 3M	3.000,00	R\$19,33
109	UN	ARGAMASSA INTERNA, SC 20KG - DOAÇÃO	100,00	R\$10,20
110	RL	LONA PRETA DE 140 MIPRONS DE 6 M DE LARGURA E 100	30,00	R\$663,33
111	M	CORDA DE NYLON 04MM	3.000,00	R\$0,66
112	UN	TRENA DE 5 METROS	2,00	R\$14,67
113	UN	CAVADEIRA COM CABO	3,00	R\$40,56
114	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL.	1,00	R\$39,29

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



115	UN	ALICATE UNIVERSAL - FORJADA EM AÇO E COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1000 V	3,00	R\$37,86
116	UN	NÍVEL DE ALUMÍNIO 20"	2,00	R\$28,48
117	M	MANGA DE NÍVEL	10,00	R\$2,58
118	UN	PLUMO DE METAL Nº 4	2,00	R\$30,70
119	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	30,00	R\$316,33
120	UN	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/ CX DE DESCARGA	5,00	R\$16,96
121	UN	DISCO DE SERRA CIRCULAR DE VÍDIA 25CM, COM 36 DENTES	2,00	R\$88,63
122	UN	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA	5,00	R\$21,18
123	UN	BROCA VÍDIA 12MM	3,00	R\$17,70
124	UN	BROCA VÍDEA 5MM	3,00	R\$6,34
125	UN	BROCA VÍDEA 6MM	5,00	R\$6,95
126	UN	BROCA VÍDEA 10MM	5,00	R\$13,71
127	UN	BROCA P/ FERRO 8MM	3,00	R\$15,13
128	UN	BROCA PARA FERRO 10MM	3,00	R\$22,99
129	UN	CHAVE COMBINADA BOCA X ESTRELA 12MM	2,00	R\$11,10
130	UN	CHAVE COMBINADA BOCA X ESTRELA 13MM	2,00	R\$10,66
131	UN	CHAVE COMBINADA BOCA X ESTRELA 14MM	2,00	R\$11,62
132	UN	CHAVE COMBINADA BOCA X ESTRELA 15MM	2,00	R\$13,61
133	UN	CHAVE COMBINADA BOCA X ESTRELA 17MM	2,00	R\$17,10
134	UN	CHAVE COMBINADA BOCA X ESTRELA 19MM	2,00	R\$19,51
135	UN	CARVÃO PARA FURADEIRA	2,00	R\$7,17
136	UN	TELHA DE CIMENTO AMIANTO DE 2,44 X 0,50M DE 4MM	3.000,00	R\$34,83
137	PAC	PREGO TELHEIRO 500GR	200,00	R\$14,75
138	UN	TELHA TRANSLUCIDA 2,44M X 1,10M	110,00	R\$92,09
139	SC	CAL HIDRATADA C/ 20 KG	40,00	R\$13,88
140	UN	CHAVE TESTE	5,00	R\$5,66
141	UN	COLHER DE PEDREIRO	4,00	R\$23,50
142	UN	DESEMPENADEIRA	2,00	R\$10,91
143	UN	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 C/ ESPUMA	4,00	R\$16,48
144	UN	LÁPIS DE CARPINTEIRO	10,00	R\$11,34
145	UN	PÉ DE CABRA	2,00	R\$24,90
146	UN	DISCO DE SERRA CIRCULAR	1,00	R\$33,97
147	UN	JANELA BASCULANTE METALICA, DIMENSÃO 0,60X0,80M,	20,00	R\$121,33
148	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA DE CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM, COMPRIMENTO 20M, C/ 3 SAÍDAS	3,00	R\$87,57
149	UN	ADAPTADOR PARA TOMADA DE COMPUTADOR PADRÃO NOVO PARA PADRÃO ANTIGO	10,00	R\$11,16
150	UN	TORNEIRA GIRATÓRIA P/ LAVABO C/REVESTIMENTO INOX, BICA ALTA, 1/2 POLEGADA, SISTEMA DE ACIONAMENTO DE 1/4 DE VOLTA	5,00	R\$94,99
151	UN	TORNEIRA GIRATÓRIA DE 1/2 POLEGADA, EM METAL, BICA ALTA, P/ PIA DE COZINHA	5,00	R\$90,83
152	UN	FITA VEDA ROSCA 3/4 X 10M	10,00	R\$4,40
153	UN	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO	10,00	R\$26,94
154	UN	LÂMPADA LED TUBULAR 18/20W	400,00	R\$28,85

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



155	UN	LÂMPADA LED DE 12 A 13 WATTS	400,00	R\$16,46
156	UN	FITA ISOLANTE 20m	30,00	R\$9,41
157	UN	PLAFON BRANCO SIMPLES	20,00	R\$5,79
158	M	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM	100,00	R\$1,97
159	M	FIO FLEXÍVEL 1 X 1,5MM VERDE	100,00	R\$1,49
160	UN	CANAleta PLÁSTICA COM DUAS DIVISÓRIAS AUTO-ADESIVA	50,00	R\$10,20
161	UN	CANTO "L" DE CANAleta	50,00	R\$3,02
162	UN	CAIXA SISTEMA X C/TOMADA DUPLA 10 A	30,00	R\$14,08
163	UN	CHAVE INTERRUPTORA PARA SISTEMA X 1 TECLA	20,00	R\$9,25
164	UN	CAIXA D` ÁGUA 15.000 LITROS FIBRA C/TAMPA	5,00	R\$5.033,33
165	UN	CAIXA D'AGUA DE FIBRA CAP. 10.000 LITROS C/TAMPA	5,00	R\$3.320,00
166	UN	CAIXA D"AGUA 5.000 LITROS C/TAMPA	8,00	R\$1.775,00
167	M	CANO PVC SOLDÁVEL 32MM	10.000,00	R\$5,40
168	M	CANO PVC SOLDÁVEL DE 40MM	10.000,00	R\$7,94
169	M	CANO PVC SOLDÁVEL 25MM	5.000,00	R\$2,97
170	BG	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO PVC RÍGIDO - 75G	65,00	R\$7,66
171	BG	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO PVC RÍGIDO - 17G	70,00	R\$4,16
172	UN	CURVA 25 MM PVC	50,00	R\$1,53
173	UN	CURVA DE 90° PVC 40MM	50,00	R\$3,75
174	UN	CURVA PVC MARROM 32MM, SOLDÁVEL	50,00	R\$3,84
175	UN	TÊ PVC 40X40MM	50,00	R\$4,95
176	UN	TEE PVC 25 MM	50,00	R\$1,97
177	UN	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO 7M X 25CM X 6CM	500,00	R\$94,13
178	UN	VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO 30CM X 30CM X 7 METROS	100,00	R\$497,50
179	PAC	PREGO 25 X 72	100,00	R\$13,71
180	UN	TUBO DE CONCRETO 600MM – OBRAS - ARMADO	50,00	R\$ 139,63
181	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 400MM	30,00	R\$53,97
182	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000 MM	30,00	R\$268,17
183	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 500MM	40,00	R\$114,30
184	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 600MM	100,00	R\$115,60
185	BRR	AÇO CA 50,6,3MM	50,00	R\$20,53
186	TB	ADESIVO PLÁSTICO -170G	20,00	R\$13,75
187	UN	ALICATE UNIVERSAL	5,00	R\$29,20
188	KG	ARAME LISO 16	20,00	R\$16,26
189	KG	ARAME RECOZIDO N° 16	20,00	R\$12,57
190	UN	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA - ROSCA 3/4	20,00	R\$14,76
191	UN	Bucha para bloco com parafuso phillips 6mm	100,00	R\$0,30
192	UN	Bucha para bloco com parafuso phillips 8mm	100,00	R\$0,37
193	UN	Bucha para bloco com parafuso phillips 10mm	100,00	R\$0,37
194	UN	BUCHA PLÁSTICA 12MM	100,00	R\$0,38
195	UN	BUCHA PLÁSTICA 6MM	100,00	R\$0,17
196	UN	BUCHA PLÁSTICA 10MM	100,00	R\$0,23
197	BRR	CANO PVC 3/4	50,00	R\$12,54
198	M	CANO PVC ESGOTO 50MM	50,00	R\$6,10
199	UN	DOBRADIÇA TORNEADA 3/4	30,00	R\$3,96
200	UN	ESPÁTULA 7 CM	10,00	R\$8,51

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



201	M	ESPIA DE AÇO 5/16	100,00	R\$9,47
202	UN	ESTICADOR 3/8	20,00	R\$5,95
203	UN	FITA VEDA ROSCA 1/2 X 10 M	30,00	R\$4,11
204	RL	FITA VEDA ROSCA 3/4 X 50M	30,00	R\$9,75
205	UN	FITA VEDAROSCA 18MM X 10M	30,00	R\$6,51
206	GAL	IMPERMEABILIZANTE 3,6 L	10,00	R\$36,00
207	UN	JOELHO 100 MM 90º	30,00	R\$5,13
208	UN	JOELHO 25 X 3/4MM	30,00	R\$3,13
209	UN	JOELHO 25MM	30,00	R\$1,23
210	UN	JOELHO ESGOTO 100MM	30,00	R\$5,71
211	M	JOELHO SOLDÁVEL 60MM	30,00	R\$14,82
212	UN	LIXA 180MM	130,00	R\$2,16
213	UN	LUVA LISA 3/4	30,00	R\$1,00
214	UN	LUVA SOLDAVEL 60MM	30,00	R\$7,25
215	UN	PARAFUSO 15CM	100,00	R\$0,49
216	UN	PARAFUSO 6MM COM GANCHO	100,00	R\$0,66
217	UN	PARAFUSO PHILIPS 4,5X35	100,00	R\$0,15
218	UN	Parafuso phillips 3,5x40	100,00	R\$0,15
219	RL	MANTA ASFALTICA, ALUMINIZADA 20 CM X 10 METROS	50,00	R\$84,42
220	UN	TEE ESGOTO PVC 100MM	30,00	R\$11,73
221	UN	TELHA DE AMIANTO TRANSPARENTE 6MM 3,05X1,10	50,00	R\$111,58
222	UN	TELHA DE CIMENTO AMIANTO DE 1,10 X 1,83 X 6MM	100,00	R\$43,50
223	UN	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO	20,00	R\$12,64
224	BRR	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 75MM	30,00	R\$47,31
225	M	TUBO P/ ESGOTO 40MM	30,00	R\$3,81
226	M	TUBO PVC DE ESGOTO 100MM	30,00	R\$14,71
227	BRR	TUBO PVC DE ESGOTO 100MM X 6 METROS	30,00	R\$52,57
228	M	TUBO SOLDÁVEL DE 60MM	30,00	R\$2,62
229	PAC	PREGO 13/15	20,00	R\$12,76
230	UN	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA SEMIOCA 2,10X0,80M	20,00	R\$92,75
231	UN	REDUÇÃO 25X20MM	30,00	R\$1,37
232	M	REDUÇÃO 60/40 SOLDÁVEL	30,00	R\$9,13
233	UN	REDUÇÃO ESGOTO PVC 100 X 50MM	30,00	R\$6,45
234	UN	PORTA INTERNA MED. 80X2,10CM - COMPLETA	20,00	R\$198,40
235	UN	BRAÇADEIRA DE ALUMÍNIO 3/4"	20,00	R\$0,75
236	UN	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA P/BANHEIRO C/ VOLUME REGULÁVEL DE 6,8 A 9 LITROS (RESERVATÓRIO, RÉGUA SUPORTE E PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO)	20,00	R\$35,30
237	RL	LONA PRETA 200 MICRA 6M LARGURA C/ 100M	10,00	R\$880,50
238	RL	LONA PRETA 200 MICRAS 8M LARGURA C/100M	10,00	R\$1.255,00
239	UN	PORTA DE MADEIRA INTERNAC/MARCO E FECHADURA MED: 0,82CM X 2,00M	20,00	R\$294,67
240	PAC	PREGO 12 X 12	10,00	R\$14,89
241	GAL	TINTA ESMALTE C/ 3,6L, COR VERDE LIMÃO	5,00	R\$74,00
242	UN	TINTA ESMALTE AMARELA - 3,6 LITROS	5,00	R\$85,23
243	UN	TINTA ESMALTE AZUL CLARO - 3,6 LITROS	20,00	R\$97,73
244	UN	TINTA ESMALTE ROSA CLARO - 3,6 LITROS	5,00	R\$85,98

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



245	UN	TINTA ESMALTE LILÁS - 3,6 LITROS	4,00	R\$99,98
246	UN	TINTA ESMALTE LARANJA - 3,6 LITROS	3,00	R\$86,73
247	UN	SPRAY PRATA	30,00	R\$18,78
248	UN	TINTA SPRAY 350ml - cor: dourado	30,00	R\$17,83
249	UN	LIXA DE FERRO Nº 36	20,00	R\$3,58
250	UN	MASSA ACRÍLICA 3,6 KG	10,00	R\$32,67
251	UN	PINCEL PARA PAREDE 5 CM DE LARGURA	20,00	R\$6,44
252	GAL	SELADOR 3,6L	20,00	R\$50,16
253	UN	TINNER DE 900ML	25,00	R\$15,90
254	BLD	TINTA ACRÍLICA 18L AZUL ROYAL	50,00	R\$256,00
255	UN	TINTA ACRILICA FOSCA BALDE 18L COR AZUL DEL REY	30,00	R\$279,33
256	LT	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO - COR CONHAQUE - LATA DE 3,6 L	50,00	R\$172,00
257	LT	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO DE 18L - COR AREIA	50,00	R\$235,67
258	GAL	TINTA ÓLEO (COR AZUL ROYAL) 3,6L	40,00	R\$60,63
259	UN	ROLO DE ESPUMA DE 10CM	35,00	R\$7,04
260	UN	CABO PARA ROLO DE PINTURA 10CM	10,00	R\$7,95
261	GAL	VERNIZ SINTÉTICO - 3,6 L	3,00	R\$78,67
262	GAL	VERNIZ, COR MOGNO 3,6 L	3,00	R\$75,33
263	UN	BRASILIT DE 2,44 X 1,10 X 6MM	120	R\$41,72

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado

MUNICÍPIO DE GIRUÁ – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

ENVELOPE Nº (nº 01 ou 02)

LICITANTE (nome da empresa)

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração ANEXO III ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.2. A não apresentação da declaração do ANEXO III gera o impedimento de participação no certame.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou **representante legal** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **ANEXO II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Obs.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade nos casos do item 3.3 "a" e "b".

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão do Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A proposta de preço deverá ser entregue preferencialmente na forma de mídia digital (Pen Drive, CD) no ato do credenciamento fora do envelope, dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Cotação.exe), EM FORMATO ".tps", a fim de agilizar os lançamentos e devido a utilização de sistema informatizado. (As mídias digitais serão devolvidas aos licitantes após as informações contidas em seu interior, serem alimentadas no sistema do Município).

OBS: A proposta física continuará sendo obrigatória, observando o que preconiza os item 4.2, 4.3 e 4.4, a qual deverá constar no ENVELOPE Nº 01.

5.2. A proposta deverá ser apresentada em folhas datilografadas ou digitadas, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO I** deste edital, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/ e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) O prazo de validade da **proposta será de 60(sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;

5.3. **Preço:** Deve ser indicado preço unitário líquido, em moeda nacional, contendo, ainda, a **descrição completa dos materiais ofertados, com indicação da marca**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 – DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº 11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto à Secretaria de Suprimentos, deste Município, conforme subitem 15.1 deste Edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos de habilitação:

7.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (ANEXO IV);

7.3. Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública.(ANEXO VI);

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (ANEXO VII)

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

b) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual

e) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante

f) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

g) Comprovação de regularidade perante a previdência social (INSS)

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440/11

7.1.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS 1: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBS 2: A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03(três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002.

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.1 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, "II" a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2."II" implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea "a", deste edital.

7.2.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

7.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DOS PRAZOS/GARANTIAS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de 30 (Trinta) dias para entrega do material/equipamento, a

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e seu § 2º da Lei 8.666/93.

10.5. Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 O gestor do contrato será as Secretarias Municipais requisitantes, ou servidor formalmente por ela designado.

A **entrega do material/equipamento** deverá ser efetuada junto ao Almoxarifado Central, sito a Rua Independência nº 90 – Centro – Giruá – RS, no horário, das 08h e 30 min às 12h, e das 13h e 30 min às 16h, **a contar da assinatura do instrumento próprio**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e seu § 2º da Lei 8.666/93.

O prazo para a entrega do material/equipamento é de no máximo 30 dias corridos, após a assinatura do contrato.

11.2 Os serviços que serão prestados deverão ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.3 Verificada a desconformidade nos itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada viagem, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

12.2 A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo contratado deverá conter, a indicação do nº do Edital de Licitação Modalidade Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 A Secretaria de Tributação reterá, em cada pagamento o percentual correspondente ao ISS devido pela empresa pelo serviço prestado e demais obrigações tributárias e contributivas. Tratando-se de ME e EPP, optantes do Simples Nacional, quando na cessão de mão de obra ou empreitada, deverão comprovar a opção de tributação na forma dos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº123 de 2006, através de declaração do Contador. (IN/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009).

12.4 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

12.5 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

12.6 A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2019 conforme segue:

14 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades e multas:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE GIRUÁ

SUPRIMENTOS

"Capital da Produtividade"



- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao licitante vencedor nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

14.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias e prestação de serviço;

14.6 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

14.7 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

14.8 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal de Giruá, Secretaria de Suprimentos, Rua Independência, nº 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 08:30h às 12h, e das 13:30h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Eventuais impugnações deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Pregão, Rua Independência, nº 90, ou pelo telefone 3361-2000, no horário compreendido entre 08h e 30 min às 17h, com antecedência mínima de 03(três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Poderá haver **acréscimo ou redução dos valores**, na hipótese de alteração nos preços autorizados pelo Governo Federal, desde que diga respeito ao objeto em questão, e respeitado o limite da Lei 8.666/93.

15.8 Para evitar o desequilíbrio financeiro, será aplicado ao credenciamento a ser assinado, o índice acumulado do IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo em caso de prorrogação e depois de decorridos 12(doze) meses de prestação de serviço.

15.9 O instrumento contratual a ser assinado pelo licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.10 Todos os materiais/serviços devem apresentar, na proposta e na Nota Fiscal, o preço unitário com 02 casas decimais após a vírgula.

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



15.11 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, com exceção dos casos referidos no item **7.2**.

15.12 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

15.13 Obriga-se o licitante vencedor, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar os serviços contratados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

15.14 O licitante vencedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/entrega do objeto licitado.

15.15 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

15.16 O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas **com transporte/frete** e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

15.17 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.18 São partes integrantes deste Edital os ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (art. art. 7º, inciso XXXIII, CF/88)

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO CONTADOR

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

15.19 Fica eleito, o Foro da Comarca de Giruá, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
EM 11 DE JUNHO DE 2019, NO 64º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, nº 90 – Centro | Fone: (55) 3361-2000

E-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br – www.girua.rs.gov.br – Giruá/RS

"Viva a Vida Sem Drogas!"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/ 2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº ____/2019, acatando todas as especificações do Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Item 11 do edital:

b) Do Local e entrega:..... (Cfe especificação no edital)

Subitem 5.2 do edital:

c) Preço:.....

item	Quant	un	Descrição do material	Marca/m odelo	Preço un
Valor total R\$					

O pagamento será efetuado diretamente na conta do BANCO XXXXX, AGÊNCIA Nº XXXX, C/C Nº XXXX, em nome da Contratada.

Obs.: O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

Assinatura

Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº , a participar da licitação instaurada pelo município de Giruá - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial sob o nº ____/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa CNPJ nº , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____, declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

() Sim

() Não.

Local e data.

Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):



Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede na _____, representado neste ato por seu Representante Legal, Sr(a) _____, inscrito no CPF sob Nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

- () Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte
() Cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00, e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

*** APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____, com sede na _____
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi declarada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de sua
participação no Pregão Presencial nº ____/2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
CPF:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa -----, inscrita no CNPJ sob Nº. _____, através de seu representante legal, Sr. (a) -----, CPF ----- - (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), contratada através do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial Nº. 061/2018, não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
CPF:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



ANEXO VIII

ANEXO VIII – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 056/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GIRUÁ RS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Independência, nº. 90, CNPJ/MF 87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 533.314.600-44, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4028064261, residente e domiciliado na Localidade de Boca da Picada, s/nº, interior do município de Giruá-RS, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2019**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em ____/____/2019, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº. 1258/2017, de 01 de dezembro de 2017, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Fornecedor – 1 Empresa: _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, Fone (____) _____ Fax (____) _____ representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil) residente e domiciliado(a) em _____, RG nº _____ (Órgão expedidor/Estado), CPF nº _____.

ÍTEM	QUANT. ESTIMADA	U N	DESCRIÇÃO	MARC A	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL R\$

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



nº.056/2019.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 1258/2017**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura da ata.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO PAGAMENTO:

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº. do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº. do Banco, nº. Agência e Conta Bancária do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereço: almoxarifado.girua@gmail.com

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

A Contratada ficará responsável pelo pagamento da taxa de transferência bancária (TED), quando a unidade bancária indicada para pagamento for distinta daquela utilizada pela Contratante.

8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

A entrega dos produtos dos materiais deverá ser das 08:30 até as 12:00 e das 13:30 as 17:00, junto ao almoxarifado no centro administrativo.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização do serviço será o servidor designado, da Secretaria Municipal que fará o acompanhamento de cada entrega.

Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis previamente a cada entrega, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento/entrega do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta do(s) recurso(s) provenientes do Orçamento do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual de **2019**.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

I - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;

II - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

IV - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de **Pregão Presencial nº. 056/2019** e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 056/2019**, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;

b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº. 162/2010.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial Nº. 056/2019, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
SUPRIMENTOS
"Capital da Produtividade"



Giruá/RS,de de 2019.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

—

Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____
Nome:CPF : R.G

2. _____
Nome:CPF : R.G